

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.835, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Altera dispositivos da Lei Complementar 3.995/06, que institui a Lei de Regulação do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do Solo Urbano, já revisada pelas Leis Complementares nº 4.245/08 e 4.698/10 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Macrozona de Expansão Urbana 6 contígua à Macrozona Urbana (MZU), com área de 35,00 ha.

Art. 2º - Fica ampliada a Macrozona de Expansão Urbana 2 (MZEU) em uma área de 23,37 ha.

Art. 3º - Fica criada a Macrozona de Expansão Urbana no Bairro de Barão Ataliba Nogueira, com área superficial total de 16.100,00 m2, localizada junto à Rodovia Com. Virgolino de Oliveira (SP-352).

Art. 4º - Fica ampliada a Macrozona Urbana do Barão Ataliba Nogueira em uma área de 60,50 ha.

Art. 5° - Altera o art. 3º da Lei 4.245/08, redefinindo os seguintes

anexos:

Art. 3° - ... § 4° - ... I - ... II -...

IV - mapas de Zoneamento do Município que com esta Lei ficam alterados:

- ...

- mapa 4 Zoneamento do Município
- mapa 4.1. Zoneamento do Núcleo Urbano Principal
- mapa 4.2. Zoneamento do Barão Ataliba Nogueira

- segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LC 4.835/11 fls. 02 -

Art. 6° - A fórmula definida no inciso I do art. 74 da Lei Complementar nº 3.995, de 26 de outubro de 2006 passa a ser a seguinte:

 $CT = \underline{VT} \cdot 0.5$ CAB

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de dezembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSESSORA DE GABINETE